



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

**RESOLUÇÃO STJ/GP N. 27 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estabelece os dias das sessões de julgamento, abertura e de encerramento dos trabalhos judiciais no STJ.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, e considerando o que consta no Processo STJ n. 27.640/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os órgãos jurisdicionais do Superior Tribunal de Justiça funcionarão, ordinariamente:

I – a Corte Especial: nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês;

II – as Seções: nas primeiras quintas-feiras e segundas quartas-feira de cada mês; e

III – as Turmas: nas três primeiras terças-feiras de cada mês.

§ 1º O calendário de sessões ordinárias será aprovado pelo Conselho de Administração e publicado até o dia 10 de novembro do ano anterior ao que terá vigência, podendo o Conselho fazer ajuste posterior de datas, desde que respeitada a quantidade de sessões prevista neste artigo.

§ 2º O calendário aprovado pelo Conselho de Administração não poderá ser alterado por deliberação de órgão julgador.

Art. 2º As sessões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, observado o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 3º O Plenário reunir-se-á quando convocado pelo Presidente.

Art. 4º As demais atividades dos ministros serão desenvolvidas nos gabinetes, comissões ou escritórios virtuais nos dias úteis em que não houver sessões.

Art 5º O Tribunal iniciará seus trabalhos no primeiro dia útil de cada período com a realização de sessão da Corte Especial.

Art. 6º O Presidente realizará, no último dia útil de cada semestre, sessão administrativa para encerramento dos trabalhos, ocasião em que apresentará relatório das atividades do Tribunal no período.

Parágrafo único. Na mesma sessão, o Corregedor-Geral da Justiça Federal e o Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM apresentarão relatório semestral das atividades realizadas.

Art. 7º Fica revogada a [Resolução n. 26 de 19 de novembro de 2020](#).

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

  
Ministro HERMAN BENJAMIN